



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2026. DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026, Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **orçamento-programa** do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.04	DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.243 .0122	TERMO DE FOMENTO APAE	
12.243.0122.2.931	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS	
(XXX) 3.3.50.39.00	1 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
.02.06	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244 .0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(201) 4.4.90.52.00	5 Equipamento e Material Permanente	41.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	173.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302. .0052	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAUDE	
	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA	
10.302.0052.2.034	COMPLEXIDADE	
(267) 3.3.50.39.00	1 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00
(134) 3.3.50.39.05	1 Termo de Parceria	41.000,00
(135) 3.3.50.39.06	1 Convenio	6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	173.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de superavit financeiros, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 30 de março de 2026.


VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 175

Página 26 de 27

b) Auxílio Aluguel: o aluguel social consiste em subsidiar parcialmente ou integralmente as despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, na qual será custeado com recurso estadual ou federal, a modalidade de atendimento visa garantir o auxílio financeiro de aluguel no período de 6 meses com valor de R\$ 400,00 a R\$ 600,00 reais, podendo ser prorrogável em casos de extrema necessidade em conformidade com avaliação técnica.

c) Auxílio Financeiro: visa assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio de auxílio financeiro no custeio de despesas como água, energia elétrica e gás, sendo que o valor total concedido deve estar sob avaliação técnica e cujo auxílio será por não mais que 04 (quatro) vezes ao ano.

d) Auxílio Transporte: concessão de passagens no qual ocorre através de duas situações:

1. Vale transporte: atender a situação de deslocamento de pessoas que pretendem retornar a sua cidade de origem. Esta concessão se dará por meio de convênio firmado entre Município e Empresa executora de prestação de serviços, contratada na forma da lei;

Art. 5º - O beneficiário que prestar informação falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção dos benefícios, de que trata essa lei, estará sujeito as sanções legais cabíveis.

Art. 6º - A execução, acompanhamento e providências técnicas para a concessão dos benefícios eventuais será realizado na Proteção Social Básica pelo Departamento Municipal de Ação Social com auxílio das técnicas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 7º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 8º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 23 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0 - IMPACTO CRIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

EVENTUAIS

Dotações	Valor R\$ Ano de 2025
Material de Consumo	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros - P.J.	10.000,00
TOTAL IMPACTO	30.000,00

2-) IMPACTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE

LIQUIDA:

2º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
Rec. Corrente Líquida - RCL	26.340.005,81	
Impacto desta lei	30.000,00	0,11%
Exercício de 2026		
Impacto desta lei	30.000,00	0,11%
Exercício de 2027		
Impacto desta lei	30.000,00	0,11%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento do Legislativo:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	25.727.600,00
Impacto da Despesa Criada	30.000,00
Percentual (%)	0,10%

4-) DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA OUTROSSIM, que, embora se demonstre os cálculos do impacto da nova despesa criada sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, estas não integram o cômputo de gastos com despesas com pessoal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios - SP, em 23 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2026.
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 175

Página 27 de 27

DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026, Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **orçamento-programa** do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.243	.0122	TERMO DE FOMENTO APAE	
12.243.0122.2.931		SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
(XXX) 3.3.50.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
.02.06		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(201) 4.4.90.52.00	5	Equipamento e Material Permanente	41.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	173.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.	.0052	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAUDE	
10.302.0052.2.034		MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(267) 3.3.50.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00
(134) 3.3.50.39.05	1	Termo de Parceria	41.000,00
(135) 3.3.50.39.06	1	Convenio	6.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	173.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de superavit financeiros, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme

disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 30 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026.

DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 02 de abril de 2026, nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de “Paixão de Cristo”.

§ único: Não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

Art. 2º - Os impostos e taxas vencidos nestas datas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 30 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE